



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.404, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.348/2020 e “Altera a Lei Municipal n.º 2.150, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal n.º 2.323, de 15 de junho de 2020 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei n.º 2.345 de 26 de novembro de 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos 1.297 - (Reforma/Ampliação – Escola Paulo José Andery), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0015 - (Ensino Fundamental ao Alcance de Todos), com as seguintes características:

01 - Código: 1.297		Descrição: Reforma/Ampliação – Escola Paulo José Andery	
02 - Características da ação:			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 08/2021 Término previsto: 12/2021.
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.09.02		Descrição: Departamento de Educação - DEE	

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 361– Educação Fundamental
Programa	: 0015 – Ensino Fundamental ao Alcance de Todos
Projeto	: 1.297 – Reforma /Ampliação - Escola Paulo José Andery
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Fonte	: Ensino - (DR 101)
Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 361– Educação Fundamental
Programa	: 0015 – Ensino Fundamental ao Alcance de Todos
Projeto	: 1.297 – Reforma /Ampliação - Escola Paulo José Andery
Natureza da Despesa:	449039 – Demais Serviços Pessoa Jurídica
Valor	: R\$ 75.000,00
Fonte	: Ensino - (DR 101)

Art. 4º - Havendo Necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual, nº. 2.345, de 26 de novembro de 2020.

Art. 5º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	: 02 – Executivo
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 361– Educação Fundamental
Programa	: 0015 – Ensino Fundamental ao Alcance de Todos
Projeto	: 2.116 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental - RP
Natureza da Despesa:	449039 – Demais Serviços Pessoa Jurídica
Valor	: R\$ 200.000,00
Fonte	: Ensino - (DR 101)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FELIX

Prefeito Municipal